



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.575/2024  
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.365/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1365, de 1º de novembro de 2018, removendo membros do Poder Público e adicionando membros da Sociedade Civil, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de maneira paritária por 12 membros, sendo:

I. 6 (seis) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II. 6 (seis) representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante do Artesanato;
- b) 1 (um) representante da Capoeira;
- c) 1 (um) representante de Comunidades Quilombolas;
- d) 1 (um) representante da Música;
- e) 1 (um) representante das Artes Visuais;
- f) 1 (um) representante das Artes Cênicas. ”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 10 de junho de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

